



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 238 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1980

"Altera o Anexo II, Artigo 1º da Lei
Municipal nº 219 de 02 de junho de-
1980"

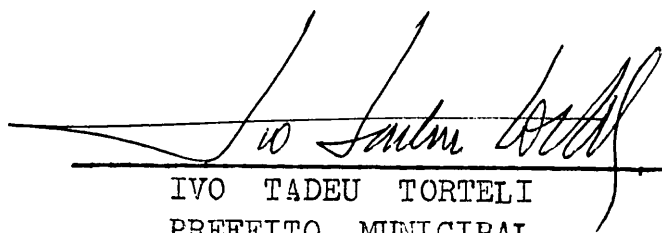
IVO TADEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e pro- mulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, au- torizado a alterar o Anexo II, Artigo 1º da Lei Municipal nº 219 de 2 de junho de 1980.

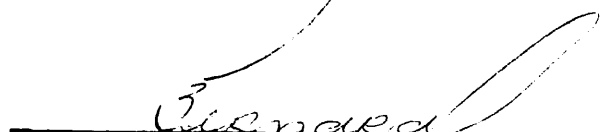
Artigo 2º - O anexo de que trata o artigo anteri- or, é parte integrante desta Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos à partir de 01 de novembro de 1980.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrá- rio.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lin- dóia, em 04 de dezembro de 1980.


IVO TADEU TORTELI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada no Setor de Administração- da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 04 de de- zembro de 1980.


JOSE EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº II

(Artigo 1º desta Lei)

ESCALA DE SALÁRIOS

<u>Referência</u>	<u>Salários Mensais</u>
1	CR\$ 6.160,00
2	CR\$ 7.140,00
3	CR\$ 8.120,00
4	CR\$ 9.240,00
5	CR\$ 10.220,00
6	CR\$ 11.200,00
7	CR\$ 14.280,00
8	CR\$ 16.240,00
9	CR\$ 24.360,00


IVO TADEU TORTELI
PREFEITO MUNICIPAL